

**LEI Nº 3.590, DE 10 DE JUNHO DE 2016.**

*"Altera dispositivo da Lei nº 3.578, de 08 de Abril de 2016".*

JUVENIL CIRELLI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Salto Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

**Art. 1º.** Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 3.578/2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º. Fica o Município autorizado a permutar, com a pessoa jurídica MITRA DIOCESANA DE JUNDIAÍ, o imóvel de 395m<sup>2</sup>, matriculado sob o nº 3.461, com a área institucional a ser desmembrada da matrícula nº 56.323, de propriedade do Município".*

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO  
Aos 10 de Junho de 2016 – 317º da Fundação

JUVENIL CIRELLI  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

Antônio Carlos dos Santos  
Secretário de Governo

PUBLICADO EM 11/06/2016